



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD-ES Nº 010/2021

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD-ES), no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Considerar o período compreendido entre os dias **20 DE DEZEMBRO DE 2021 E 18 DE JANEIRO DE 2022**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE**;

2º - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 169-A, do CBJD.

Anote-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 17 de dezembro de 2021

Eduardo Xible Salles Ramos
Presidente TJD-ES